



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 4.974, de 16 de outubro de 2012.

**Exonera ocupante de Cargo de Provimento em
Comissão de Diretor do Departamento de Saúde.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 9º e no art. 46, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida – PR - Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, **DECRETA**

Art. 1º. Fica exonerada do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde, Símbolo CC-1, **RAQUEL ELEUTÉRIO PRETO**, portadora da Cédula de Identidade Profissional COREN/PR Nº 101087, a partir de 16(dezesseis) de outubro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

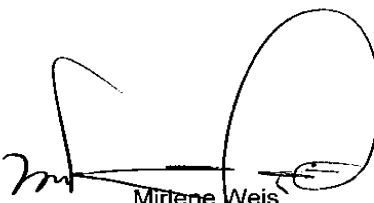
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16(dezesseis) dias do mês de outubro de 2012, 123º da República e 57º do Município.


FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD


Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR
DECRETO Nº. 4.974, de 16 de outubro de 2012.

Exonera ocupante de Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 9º e no art. 46, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda - PR - Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica exonera do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde, Símbolo CC-1, RAQUEL ELEUTÉRIO PRETO, portadora da Cédula de Identidade Profissional COREN/PR nº 101087, a partir de 16(dezesseis) dias de outubro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 16(dezesseis) dias do mês de outubro de 2012, 123ª da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 4.975, de 16 de outubro de 2012

Nomeia para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 e, considerando o disposto na Portaria nº 0020/2009 de 14/01/2009 da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde, LÍSETE MARIA TRAESEL ENGELMANN, portadora da Cédula de Identidade Profissional COREN-PR nº 40295, a partir de 17(dezessete) dias de outubro de 2012.

§ 1º. Fica a profissional do caput deste artigo com a incumbência de gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde e demais atos decorrentes, conforme disposto na Lei Municipal nº 1972 de 28/11/2007.

§ 2º. Pelo encargo atribuído a profissional deste artigo, fica concedido gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral equivalente a 100%(cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela dos Cargos de Provedor em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana - SEMSP - Departamento de Saúde da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 16(dezesseis) dias do mês de outubro de 2012, 123ª da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 4.976, de 16 de outubro de 2012.

Nomeia para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Planejamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Planejamento - Símbolo CCS-1, RAQUEL ELEUTÉRIO PRETO, portadora da Cédula de Identidade Profissional COREN/PR nº 101087, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CCS-1 na Tabela de Valores dos Cargos de Provedor em Comissão, a partir de 17(dezessete) dias de outubro de 2012.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para assessorar a direção do Departamento de Saúde nos seguintes instrumentos de gestão relacionados ao Planejamento: Plano Municipal, Relatório de Gestão, Monitoramento e Avaliação das ações desenvolvidas pelo setor de saúde e responsável técnica dos serviços de enfermagem no Núcleo Integrado NIS II.

§ 2º. Pelo encargo atribuído fica concedido gratificação equivalente a 33%(trinta e três por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CCS-1 constante na Tabela dos Cargos de Provedor em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana - Departamento de Saúde da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 16(dezesseis) dias do mês de outubro de 2012, 123ª da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 98/2012. OBJETO: A aquisição de cordões de LEDs e módulo inversor que serão instalados nos carros alegóricos do desfile "Nossa Terra Natal 2012", para a empresa Solaire - Indústria, Comércio e Serviços em Sistemas de Energia Renovável Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 10.787.697/0001-46, com o valor total de R\$ 30.960,00. Pato Branco, 03 de outubro de 2012. Roberto Viganó - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 2391/2012/GP. PREGÃO Nº 98/2012. PARTES: Município de Pato Branco e Solaire - Indústria, Comércio e Serviços em Sistemas de Energia Renovável Ltda - ME. **OBJETO:** A aquisição de cordões de LEDs e módulo inversor que serão instalados nos carros alegóricos do desfile "Nossa Terra Natal 2012". **VALOR:** R\$ 30.960,00. **Condições e Prazos de Entrega e Vigência Contratual:** Deverão ser entregues num prazo de 24 horas na Sede Secretária de Ação Social, a Gestora do contrato. **VIGÊNCIA:** 60 dias contados da sua assinatura. **PGTO:** Em até 30 dias após a entrega. **DOT ORÇ:** 1004.2369500282.180 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - Coordenadoria de Turismo - 3390.30 - Material de Consumo (3884 - 3885) reserva 876. **GESTORA:** Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania. **FORO:** Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 03 de outubro de 2012. Roberto Viganó - Prefeito Municipal. Cleverson Faustino Brandeleiro - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 211/2012. PARTES: Município de Pato Branco e Keder & Chaves Ltda. **OBJETO:** A contratação de empresa para realização de serviços médicos plantonista pediatria, executados no Pronto Atendimento Municipal - PAM, em Pato Branco - PR. **EXECUÇÃO:** 01/08/2012 a 31/08/2012. **VALOR:** R\$ 8.577,05. **PGTO:** Imediato. **DOT ORÇ:** 08.02.1030200432.125 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (500 - 2847). **Reserva de Saldo nº 916. DISPENSA DE LICITAÇÃO:** A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV. **JUSTIFICATIVA:** Visto que, o último concurso público realizado para contratação de profissionais médicos, não supriu todas as vagas disponíveis, para que não ocorra paralisação dos serviços médicos ao atendimento da população, sob pena de restringir direitos fundamentais, onde o direito à saúde é elevado a um princípio constitucional de justiça social. Desta forma, fica caracterizada a contratação direta. Pato Branco, 11 de outubro de 2012. Roberto Viganó - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 205/2012. PARTES: Município de Pato Branco e Vivere - Serviços Médicos Ltda. **OBJETO:** A contratação de empresa para realização de serviços médicos na área de generalista ambulatorial psiquiatria, em Pato Branco - PR. **EXECUÇÃO:** 01/08/2012 a 31/08/2012. **VALOR:** R\$ 14.481,15. **PGTO:** Imediato. **DOT ORÇ:** 08.02.1030200432.125 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (500 - 2847). **Reserva de Saldo nº 923. DISPENSA DE LICITAÇÃO:** A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV. **JUSTIFICATIVA:** Visto que, o último concurso público realizado para contratação de profissionais médicos, não supriu todas as vagas disponíveis, para que não ocorra paralisação dos serviços médicos ao atendimento da população, sob pena de restringir direitos fundamentais, onde o direito à saúde é elevado a um princípio constitucional de justiça social. Desta forma, fica caracterizada a contratação direta. Pato Branco, 11 de outubro de 2012. Roberto Viganó - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 206/2012. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Saúde Mental Dr. Fernando Azambuja Ltda. **OBJETO:** A contratação de empresa para realização de serviços médicos na área de generalista ambulatorial psiquiátrico do CAPS e plantões executados no PAM - Pronto Atendimento Municipal, em Pato Branco - PR. **EXECUÇÃO:** 01/08/2012 a 31/08/2012. **VALOR:** R\$ 11.587,43. **PGTO:** Imediato. **DOT ORÇ:** 08.02.1030200432.125 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (500 - 2847). **Reserva de Saldo nº 919. DISPENSA DE LICITAÇÃO:** A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV. **JUSTIFICATIVA:** Visto que, o último concurso público realizado para contratação de profissionais médicos, não supriu todas as vagas disponíveis, para que não ocorra paralisação dos serviços médicos ao atendimento da população, sob pena de restringir direitos fundamentais, onde o direito à saúde é elevado a um princípio constitucional de justiça social. Desta forma, fica caracterizada a contratação direta. Pato Branco, 11 de outubro de 2012. Roberto Viganó - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 207/2012. PARTES: Município de Pato Branco e Marcelo Luiz Fim. **OBJETO:** A contratação de empresa para realização de serviços médicos plantonista clínica médica executados no PAM - Pronto Atendimento Municipal e médico generalista interior, em Pato Branco - PR. **EXECUÇÃO:** 01/08/2012 a 31/08/2012. **VALOR:** R\$ 19.281,15. **PGTO:** Imediato. **DOT ORÇ:** 08.02.1030200432.125 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (500 - 2847). **Reserva de Saldo nº 914. DISPENSA DE LICITAÇÃO:** A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV. **JUSTIFICATIVA:** Visto que, o último concurso público realizado para contratação de profissionais médicos, não supriu todas as vagas disponíveis, para que não ocorra paralisação dos serviços médicos ao atendimento da população, sob pena de restringir direitos fundamentais, onde o direito à saúde é elevado a um princípio constitucional de justiça social. Desta forma, fica caracterizada a contratação direta. Pato Branco, 11 de outubro de 2012. Roberto Viganó - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 208/2012. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda. **OBJETO:** A contratação de empresa para realização de serviços médicos na área de generalista ambulatorial hepatologia, em Pato Branco - PR. **EXECUÇÃO:**

01/08/2012 a 31/08/2012. **VALOR:** R\$ 1.874,88. **PGTO:** Imediato. **DOT ORÇ:** 08.02.1030200432.125 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (500 - 2847). **Reserva de Saldo nº 913. DISPENSA DE LICITAÇÃO:** A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV. **JUSTIFICATIVA:** Visto que, o último concurso público realizado para contratação de profissionais médicos, não supriu todas as vagas disponíveis, para que não ocorra paralisação dos serviços médicos ao atendimento da população, sob pena de restringir direitos fundamentais, onde o direito à saúde é elevado a um princípio constitucional de justiça social. Desta forma, fica caracterizada a contratação direta. Pato Branco, 11 de outubro de 2012. Roberto Viganó - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 209/2012. PARTES: Município de Pato Branco e Ortosul Clínica de Fraturas e Ortopedia Sociedade Simples Ltda. **OBJETO:** A contratação de empresa para realização de serviços médicos na área de especialista ambulatorial, executados no Pronto Atendimento Municipal - PAM em Pato Branco - PR. **EXECUÇÃO:** 01/08/2012 a 31/08/2012. **VALOR:** R\$ 5.893,72. **PGTO:** Imediato. **DOT ORÇ:** 08.02.1030200432.125 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (500 - 2847). **Reserva de Saldo nº 917. DISPENSA DE LICITAÇÃO:** A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV. **JUSTIFICATIVA:** Visto que, o último concurso público realizado para contratação de profissionais médicos, não supriu todas as vagas disponíveis, para que não ocorra paralisação dos serviços médicos ao atendimento da população, sob pena de restringir direitos fundamentais, onde o direito à saúde é elevado a um princípio constitucional de justiça social. Desta forma, fica caracterizada a contratação direta. Pato Branco, 11 de outubro de 2012. Roberto Viganó - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 210/2012. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Fraturas Edilson Bietol Ltda. **OBJETO:** A contratação de empresa para realização de serviços médicos na área de generalista ambulatorial ortopedia, em Pato Branco - PR. **EXECUÇÃO:** 01/08/2012 a 31/08/2012. **VALOR:** R\$ 5.893,72. **PGTO:** Imediato. **DOT ORÇ:** 08.02.1030200432.125 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (500 - 2847). **Reserva de Saldo nº 917. DISPENSA DE LICITAÇÃO:** A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV. **JUSTIFICATIVA:** Visto que, o último concurso público realizado para contratação de profissionais médicos, não supriu todas as vagas disponíveis, para que não ocorra paralisação dos serviços médicos ao atendimento da população, sob pena de restringir direitos fundamentais, onde o direito à saúde é elevado a um princípio constitucional de justiça social. Desta forma, fica caracterizada a contratação direta. Pato Branco, 11 de outubro de 2012. Roberto Viganó - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA Nº 12.416

O Prefeito Municipal de Palmas, Pr., Sr. Hilário Andraschko, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 99, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Considerando o Requerimento protocolado sob nº 0100.008.031.0000105/2012 datado de 11 de outubro de 2012, resolve

EXONERAR

Art. 1º - A pedido, a Sra. Nerci Varela de Ramos, portadora do RG nº 8.819.487-0, inscrita no CPF/MF sob nº 629.205.619-87, cargo de Professora, junto ao Departamento de Educação, Esportes e Cultura, a contar de 15 de outubro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 15 de outubro de 2012.

Hilário Andraschko

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.417

O Prefeito Municipal de Palmas, Pr., Sr. Hilário Andraschko, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 99, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Considerando o Requerimento protocolado sob nº 0100.008.031.0000106/2012 datado de 15 de outubro de 2012, resolve

EXONERAR

Art. 1º - A pedido, a Sra. Emile Ribeiro de Moura, portadora do RG nº 9.451.722-2, inscrita no CPF/MF sob nº 053.178.889-05, do cargo em Comissão de Coordenadora, junto ao Departamento de Indústria Comércio e Turismo, a contar de 17 de outubro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 15 de outubro de 2012.

Hilário Andraschko

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.418

O Prefeito Municipal de Palmas, Pr., Sr. Hilário Andraschko, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 99, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Considerando o Protocolo sob nº 0100.008.031.0000107/2012 datado de 16 de outubro de 2012, resolve

EXONERAR

Art. 1º - A pedido, a Sra. Jandara de Fátima Loffagem, portadora do RG nº 7.038.225-3 inscrita no CPF/MF sob nº 033.595.189-93, cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Informática Educativa, junto ao Departamento de Educação, Esportes e Cultura, a contar de 17 de outubro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 16 de outubro de 2012.

Hilário Andraschko

Prefeito Municipal